

Memorando nº335/2025- GS/SEMED

Tucuruí/PA, 23 de julho de 2025.

Ao Sr: PAULO SHERIDAN COSTA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Agente de contratação

Assunto: **Rescisão contratual**

Sr Agente,

Com os cumprimentos, venho pelo presente solicitar a V. Sa. a rescisão do contrato Nº2025011, que tem como objeto: Contratação de Assessoria, Consultoria Jurídica e Patrocínio judicial para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Tucuruí-PA. Considerando que a empresa LEÃO & SALLES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 02.049.380/0001-84.

A rescisão unilateral do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 137, VIII, da Lei 14.133, de 2021, condicionada à conveniência da Administração e o interesse público, senão vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos as providências.

Atenciosamente,

Jackson Dias da Costa
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 482/2024 – GP

